

**AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO****(SUBPROGRAMA N.º 3 DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO CONTINENTE - PRODER)****N.º 3/321/2012 – ADRMAG****Conservação e valorização do património rural**

(Portaria nº 521/2009 de 14 de Maio, com as alterações introduzidas pelas Portarias 906/2009 de 14 de Agosto e Portaria 814/2010 de 27 de Agosto)

Nos termos do Regulamento de aplicação da Acção 3.2.1 Conservação e valorização do património rural, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são propostos pelos GAL e aprovados pelo Gestor do PRODER, sendo divulgado pelos GAL e pela Autoridade de Gestão através, respetivamente, do sítio da Internet do GAL – ADRMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira e do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

1. Objetivos e prioridades visadas

Os apoios previstos no âmbito do presente regulamento visam valorizar o património rural na ótica do interesse colectivo, enquanto fator de identidade e de atratividade do território, tornando-o acessível à comunidade, no âmbito da ELD - Estratégia Local de Desenvolvimento, definida para o território de intervenção.

Do ponto de vista da ELD - Estratégia Local de Desenvolvimento da ADRMAG, pretende esta entidade:

- Criar condições para fixação e integração da população, promovendo a revitalização de núcleos rurais numa perspectiva de dinamização da economia local;
- Recuperar, conservar e valorizar o património natural, geológico, ambiental e arqueológico, em benefício da população em geral e em particular da comunidade local.

2. Tipologia de Operações a apoiar

No âmbito dos objetivos previstos, são suscetíveis de apoio as seguintes tipologias de operações:

- _ Preservação do património rural construído, desde que não esteja classificado como "monumento nacional"
- _ Refuncionalização de edifícios de traça tradicional para atividades associadas à preservação e valorização da cultura local,
- _ Preservação e Recuperação de práticas e tradições culturais
- _ Preservação, recuperação e valorização de recursos naturais
- _ Recuperação de telhados e fachadas de edifícios e construções de traça tradicional, quando inseridos num Plano de intervenção integrado.





3. Território de Intervenção elegível

O território de intervenção elegível compreende a totalidade das freguesias dos concelhos de Arouca, Vale de Cambra, Castelo de Paiva, Sever do Vouga e Castro Daire.

De Cinfães, a área elegível compreende as seguintes freguesias: Alhões; Bustelo; Ferreiros de Tendais; Fornelos; Gralheira; Nespereira; Ramires; Tendais e Travanca.

De S. Pedro do Sul, a área geográfica elegível compreende as seguintes freguesias: Candal; Carvalhais; Covas do Rio; Manhouce; Santa Cruz da Trapa; São Martinho das Moitas e Sul.

4. Prazo e forma de apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio, devem ser apresentados, por email, de 01 de Março de 2012 até às 15 horas do dia 15 de Março de 2012.

A partir de 02 de Abril de 2012, as candidaturas estarão abertas em contínuo, enquanto existir verba disponível.

Aos potenciais beneficiários que tenham intenção de apresentar candidatura e não o façam até 15 de Março de 2012, sugere-se que aguardem informação da parte da ADRIMAG acerca da disponibilidade financeira na ação, pois em última instância podem estar a preparar uma candidatura para a qual já não exista verba disponível.

5. Dotação orçamental a atribuir

A dotação orçamental total - Despesa Pública (FEADER+MADRP) a atribuir neste aviso é de **982.092,92 €** (Novecentos e oitenta e dois mil, noventa e dois euros e noventa e dois cêntimos).

Apenas serão aprovados pedidos de apoio até esgotar a verba orçamentada. Caso na primeira fase, se esgote a verba aprovada para esta ação, a mesma será encerrada por falta de dotação financeira.

Logo que seja decidida a 1.ª fase de entrega de pedidos de apoio, será publicada informação no site da ADRIMAG, acerca da disponibilidade ou não de verba na ação.

A partir dessa data, será atualizada a informação acerca da disponibilidade financeira da ação, sempre que o órgão de gestão reúna.

6. Entidades Beneficiárias

1. Podem ser beneficiárias dos apoios previstos, desde que reúnam as condições previstas no artigo 7º da Portaria n.º 521/2009 de 14 de Maio, alterada pelas Portarias 906/2009 de 14 de Agosto e 814/2010 de 27 de Agosto, as seguintes entidades:

- a) Pessoas singulares ou coletivas de direito privado
- b) Autarquias locais quando apresentem plano de intervenção





- c) O GAL Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira, no âmbito da preservação e recuperação de práticas e tradições culturais.
2. Os beneficiários terão que encontrar-se à data da entrega do pedido de apoio, inscritos nas Finanças para o objeto do pedido de apoio, com exceção das pessoas singulares.

7. Número máximo de pedidos de apoio por beneficiário

Admite-se, no máximo, dois projetos por beneficiário no concurso 3/2012 – PRODER/ADRMAG e não por cada uma das ações.

8. Critérios de seleção e respetivos fatores e fórmulas, em função dos objetivos e prioridades fixados

8.1 – Critérios de Seleção

$$\mathbf{VGO=0,40 VTE + 0,45 VE +0,15 VB}$$

$$\mathbf{VTE= 0,35 VTE1 + 0,20 VTE2 + 0,10 VTE3 + 0,25 VTE4 + 0,10 VTE5}$$

VTE1 ⇔ Relevância do património e/ou práticas culturais e/ou ambientais no contexto do território

VTE2 ⇔ Fatores inovadores/diferenciadores da operação no território de intervenção

VTE3 ⇔ Qualidade e solução técnica do Projeto

VTE4 ⇔ Contributos para a valorização ambiental e/ou eficiência energética

VTE5 ⇔ Coerência e razoabilidade dos orçamentos/estimativas apresentadas (critério de exclusão)

$$\mathbf{VE=0,35 VE1+0,30 VE2+0,30 VE3 +0,05VE4}$$

VE1 ⇔ Objetivos da ELD visados

VE2 ⇔ Inovação da operação para o território de intervenção

VE3 ⇔ Relevância na Localização das Operações para a Zona de Intervenção

Áreas de Localização Estratégica previstos na VE3:

Aldeias classificadas (de qualquer tipo ou abrangência – local, regional, nacional ou internacional – ex: Aldeias de Portugal);

Aldeia ou núcleos rurais com importante valor histórico-cultural, arquitetónico, temático e/ou com vocação turística;

Em aldeia típica ou núcleos rurais integrados em área de Rede Natura 2000;

Em aldeia ou núcleos rurais já intervencionados ou com plano de intervenção, por parte das autarquias locais;

No traçado de uma rota turística, itinerário turístico-cultural ou percurso pedestre;

Junto a um monumento ou conjunto de monumentos classificados.



VE4 ⇔ Projeto Enquadrado numa EEC - Estratégia de Eficiência Coletiva PROVERE aprovada e reconhecida

$$VB = 0,20 VB1 + 0,35 VB2 + 0,30 VB3 + 0,15 VB4$$

VB1 ⇔ Experiência do Promotor na Atividade da Operação Proposta

VB2 ⇔ Número de parcerias estabelecidas no âmbito da Operação

VB3 ⇔ Apresentação do projeto pelo Beneficiário do Pedido de Apoio

VB4 ⇔ Residência ou sede do promotor

8.2 – Critério de Exclusão

O critério de exclusão é o seguinte:

VTE5 ⇔ Coerência e razoabilidade dos orçamentos apresentados

Neste critério, pontuação de zero equivale à exclusão do Pedido de Apoio.

8.3 – Critérios de Desempate

Em caso de pedidos de apoio com pontuação igual na Valia Global da Operação, prevalece sempre o Pedido de Apoio com pontuação superior na Valia Estratégica. Caso se verifique empate também na Valia Estratégica, ter-se-á em conta a pontuação da Valia Técnica Económica, prevalecendo o pedido de apoio com pontuação superior. Se ainda desta forma não for possível aferir o desempate, será analisada em última instância, a pontuação da Valia do Beneficiário, prevalecendo o Pedido de Apoio com pontuação superior nessa valia.

9. Valia Global mínima

Serão susceptíveis de apoio, os pedidos cuja valia global mínima da operação, seja igual ou superior a 12 valores.

10. Forma, nível e limites dos apoios a conceder

Forma:

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis

Nível e Limite de apoios a conceder

- Para investimentos elegíveis de valor igual ou superior de 5.000 euros e máximo de 200.000 euros o nível de apoio é de 60%.

11. A data de início de elegibilidade das despesas





As despesas são elegíveis a partir do dia 03 de Janeiro de 2011, desde que as operações não estejam concluídas antes da data da aprovação do pedido de apoio.

12. Modo de apresentação dos pedidos de apoio

1. Os formulários respeitantes aos pedidos de apoio, terão que ser apresentados até às 15 horas do último dia estabelecido, por via eletrónica (para o mail: **cand.proder.32012@adrimag.com.pt**), obrigatoriamente em ficheiro **.xls**, sob pena de exclusão. Não nos responsabilizamos por quebras de energia, congestionamento na receção dos e-mails ou quaisquer outras razões de força maior que possam pôr em causa a receção do formulário.
O formulário de Pedido de Apoio será disponibilizado pelo GAL – ADRIMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira, através do seu site (www.adrimag.com.pt).
- A documentação complementar constante no anexo D do formulário deverá ser entregue na sede do GAL até cinco dias úteis após a submissão. O beneficiário (no caso de pessoas coletivas, o responsável legal) deve ainda, nesse prazo de cinco dias deslocar-se à sede da ADRIMAG para assinar, carimbar (se aplicável) e rubricar todas as folhas do formulário.
2. Os formulários deverão ser totalmente preenchidos de acordo com o manual de preenchimento do formulário que será também disponibilizado com o mesmo. O não preenchimento de qualquer um dos campos, poderá implicar a não admissão do pedido de apoio.
3. Os documentos anexos ao pedido de apoio devem ser apresentados obrigatoriamente pela ordem apresentada no anexo D – documentação complementar do formulário de candidatura, devidamente separados. Os documentos não podem estar agrafados, furados ou encadernados. Aquando a entrega dos documentos, será emitida uma declaração de receção de documentos. Refira-se que a análise dos documentos será efetuada numa fase posterior ao da entrega.
4. Os orçamentos a apresentar devem indicar de forma exaustiva todos os preços unitários com IVA e sem IVA e todas as especificidades inerentes aos bens/serviços a adquirir ou à obra a realizar. Caso os orçamentos, não sejam apresentados nos moldes indicados, o pedido de apoio não será admitido.
5. O correio eletrónico será tido como a via de transmissão privilegiada até ao momento de encerramento de todo o concurso (decisão final dos pedidos de apoio).
6. Qualquer erro ou omissão na apresentação ou no preenchimento do formulário e dos documentos, poderá ser motivo de exclusão da candidatura.
7. O não cumprimento dos prazos implica automaticamente a exclusão da candidatura
8. Os potenciais beneficiários deverão consultar com regularidade, o site da ADRIMAG, por forma a manterem-se sempre atualizados sobre toda a matéria regulada neste aviso de abertura.





9. O horário de atendimento, presencial e telefónico aos potenciais beneficiários é o seguinte: Segundas e quartas-feiras no período da manhã (9.30h às 12.30 h) e quartas – feiras, no período da tarde (14.00h às 17.30h)

13. Meios de Divulgação e informação complementar disponibilizados

Os meios de divulgação e informação complementares, bem como a legislação aplicável, são disponibilizados através dos sites do PRODER (www.proder.pt) e da ADRMAG (www.adrimag.com.pt) e na sede da ADRMAG - Associação de Desenvolvimento Rural Integrado das serras de Montemuro, Arada e Gralheira, sita na Praça Brandão Vasconcelos, n.º 10, 4540 – 110 Arouca.

Telefone: + 351 256 940350

Fax: + 351 256 940359

Mail: adrimag@adrimag.com.pt

NOTA: Este aviso não dispensa a consulta de toda a legislação nacional e comunitária aplicável, entre outros diplomas:

Reg. (CE) n.º 1698/2005, do Conselho, de 20 de Setembro

Decreto – Lei n.º 37-A/2008, de 5 de Março

Portaria n.º 521/2009, de 14 Maio

Portaria n.º 906/2009 de 14 de Agosto

Portaria 814/2010 de 27 de Agosto

Portaria n.º 228/2011 de 09/06 (capítulo XXI)

Declaração de Retificação n.º 32-A/2010 de 26/10/2010

Orientação técnica 3/2012 ADRMAG

Orientação técnica do PRODER 45/2009

Qualquer dúvida relativa à interpretação deste aviso de abertura, prevalece a interpretação do órgão de gestão da ADRMAG e a interpretação da Autoridade de Gestão do PRODER.

Arouca, 25 de Janeiro de 2012

O Presidente do Órgão de Gestão

(José Artur T. Neves)

Aprovado pela Gestora do PRODER em 01.02.12

(Gabriela Ventura)